



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE
ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA
E
A UNIVERSIDADE DOS AÇORES
PARA
A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA A UM ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

Considerando que:

O Rotary Club de Ponta Delgada pretende apoiar os estudantes açorianos em situação de manifesta falta ou diminuição de meios para prosseguir os seus estudos no ensino superior, contribuindo deste modo para a sua formação e promoção social;

A Universidade dos Açores pretende contribuir para a melhoria do nível de qualificação dos cidadãos e para o bem-estar da comunidade, bem como reforçar a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

É estabelecido o presente Convénio entre os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Rotary Club de Ponta Delgada, adiante designado por RCPD, com sede na Av. João Bosco Mota Amaral n.º 1, Hotel Marina Atlântico, 9500-767 Ponta Delgada, representado neste ato por João Henrique Girardi, na qualidade de Presidente do RCPD.

SEGUNDO OUTORGANTE: Universidade dos Açores, adiante designada por UAc, com sede na Rua Mãe de Deus, no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9501-801 Ponta Delgada, representada neste ato por João Luís Roque Baptista Gaspar, na qualidade de Reitor da UAc.

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente convénio estabelece os termos e as condições da cooperação entre os outorgantes no âmbito da atribuição de uma bolsa destinada a garantir o pagamento da propina a um estudante de 1.º ciclo da UAc em 2020-2021.


1 

Cláusula Segunda
(Obrigações do 1.º outorgante)

No âmbito deste convénio, o RCPD responsabiliza-se por apoiar, em 2020-2021, um estudante de 1.º ciclo através da atribuição de uma bolsa de valor igual ao da propina em vigor nessa data na Universidade dos Açores.

Cláusula Terceira
(Obrigações do 2.º outorgante)

No âmbito deste convénio, a UAc responsabiliza-se por:

- a) Garantir junto dos Serviços de Ação Social Escolar (SASE) e junto do Serviço de Gestão Académica da UAc, o desenvolvimento do processo com vista à identificação do estudante que receberá a bolsa;
- b) Informar o RCPD acerca dos resultados do processo de atribuição da bolsa.

Cláusula Quarta
(Prazos, elegibilidade e critério de seriação para atribuição da bolsa)

1. A bolsa será atribuída até ao dia 31 de janeiro de 2021.
2. Só são elegíveis para a bolsa os alunos de licenciatura da UAc que:
 - a) Durante o seu percurso académico não tenham sido autores de prática fraudulenta na realização de qualquer prova de avaliação;
 - b) Não tenham sido objeto de qualquer sanção disciplinar;
 - c) Pertencam a um agregado familiar com rendimento per capita inferior a 10.000 euros.
 - d) Não usufruam de outra bolsa ou outro tipo de apoio social.
3. Receberá a bolsa o estudante com rendimento mais baixo de entre aqueles que, verificando os critérios acima, tenham visto a sua candidatura bolsa da DGES indeferida por o rendimento do seu agregado familiar ser superior ao limiar previsto naquelas bolsas.

Cláusula Quinta
(Comunicação da atribuição)

1. O resultado do processo de atribuição da bolsa será comunicado e divulgado pelos SASE.
2. A não aceitação da bolsa implica a sua atribuição ao aluno subsequente na seriação.

Cláusula Sexta
(Liquidação da bolsa)

O valor da bolsa é liquidado integralmente por cheque ou por transferência bancária a favor da UAc no ato da assinatura deste documento.

Cláusula Sétima
(Representantes)

1. A gestão do presente convénio será feita conjuntamente por um representante de cada uma das entidades.
2. Representa o RCPD na execução do convénio quem este designar para o efeito.



3. Representa a UAc na execução do convénio a Vice-reitora para a Área Académica ou quem esta designar para o efeito.

Cláusula Oitava
(Vigência do convénio)

O presente acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorando para o ano letivo de 2019-2020.

Cláusula Nona
(Comunicações entre as partes)

As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por escrito, por correio, por correio eletrónico ou por fax.

Cláusula Décima
(Lei aplicável)

Às relações entre as partes no âmbito do presente convénio aplica-se exclusivamente a lei portuguesa.

Ponta Delgada, 17 de dezembro de 2019

ROTARY CLUB DE PONTA DELGADA



João Henrique Girardi

UNIVERSIDADE DOS AÇORES



João Luís Roque Baptista Gaspar